



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_, DE 2025**  
**(Da Sra. Dayany Bittencourt)**

Institui o Prêmio Vira-Lata Caramelo pela Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais, a ser concedido anualmente, pela Câmara dos Deputados.

A **Câmara dos Deputados** resolve:

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Vira-Lata Caramelo pela Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais.

**Art. 2º** O Prêmio será concedido pela Câmara dos Deputados a cinco personalidades, pessoas físicas e/ou jurídicas que se destacarem a cada ano nas ações promovidas em defesa dos animais e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

**Art. 3º** A indicação dos concorrentes ao Prêmio Vira-Lata Caramelo pela Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais poderá ser feita por qualquer membro do Congresso Nacional até o dia 31 de maio de cada ano, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

**§ 1º** A indicação de que trata o caput deste artigo será apresentada em forma de relato que conterá informações sobre a atuação do indicado na defesa e promoção dos direitos dos animais.

**§ 2º** O relato poderá ser acompanhado de material ilustrativo que possibilite uma melhor caracterização da indicação.



\* C D 2 5 6 4 6 7 2 1 1 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE**

Apresentação: 11/03/2025 10:58:30.560 - Mesa

PRC n.20/2025

**Art. 4º** Não podem ser indicados para receber o Prêmio Vira-Lata Caramelo:

I - parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III - servidores públicos lotados no Congresso Nacional.

**Art. 5º** Para proceder à apreciação das indicações e escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Vira-Lata Caramelo pela Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. O Conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

**Art. 6º** A votação do prêmio ocorrerá no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e terá direito ao voto os deputados membros e suplentes da referida comissão.

**Art. 7º** A entrega do prêmio será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, sempre no mês de outubro de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional dos Animais.

**Art. 8º** A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá o regulamento para a concessão do Prêmio Vira-Lata Caramelo pela



\* C D 2 5 6 4 6 7 2 1 1 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE**

Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais, no prazo de noventa dias, contado da publicação desta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Resolução visa instituir o **Prêmio Vira-Lata Caramelo pela Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais**, a ser concedido anualmente pela Câmara dos Deputados, como forma de reconhecer e valorizar ações exemplares em prol da proteção e bem-estar dos animais. A iniciativa se inspira no símbolo do vira-lata caramelado, ícone da resistência, adaptabilidade e afeto, que representa a luta diária de milhões de animais abandonados e maltratados no Brasil.

A defesa dos direitos dos animais é uma pauta que transcende fronteiras políticas, sociais e culturais, ganhando cada vez mais relevância no cenário nacional e internacional. O Brasil, como um dos países com maior biodiversidade do mundo, tem o dever de liderar iniciativas que promovam o respeito e a dignidade para todas as formas de vida. A criação deste prêmio reforça o compromisso do Poder Legislativo com a causa animal, incentivando a sociedade civil, organizações não governamentais, instituições e cidadãos a se engajarem na proteção dos animais.

O Prêmio Vira-Lata Caramelo não apenas homenageia personalidades e entidades que se destacam nessa área, mas também serve como um mecanismo de conscientização e educação sobre a importância do combate ao abandono, aos maus-tratos e à exploração animal. Ao premiar iniciativas que promovem a adoção responsável, o cuidado com animais em situação de vulnerabilidade e a defesa de políticas públicas voltadas para a causa animal, o Congresso Nacional assume um





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE**

papel de vanguarda na construção de uma sociedade mais justa e compassiva.

A escolha do mês de outubro para a entrega do prêmio, em alusão ao Dia Internacional dos Animais (celebrado no dia 4 de outubro), reforça o simbolismo da data e a conexão global com a causa animal. Além disso, a criação de um Conselho específico para a avaliação das indicações, composto por representantes de todos os partidos com assento na Câmara, garante transparência e pluralidade no processo de seleção dos agraciados.

A instituição deste prêmio é um marco histórico para a Câmara dos Deputados, que passa a contar com um instrumento permanente de reconhecimento e incentivo àqueles que dedicam suas vidas à proteção dos animais. O Vira-Lata Caramelo, como símbolo nacional de resiliência e afeto, representa não apenas os animais abandonados, mas também a esperança de um futuro onde todos os seres vivos sejam tratados com respeito e dignidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste Projeto de Resolução, que certamente contribuirá para a construção de um legado de compaixão e responsabilidade para com os animais no Brasil.

Gabinete Parlamentar, em 11 de março de 2025.

Deputada **DAYANY BITTENCOURT**  
União/CE



\* C D 2 5 6 4 6 7 2 1 1 7 0 0 \*